

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### RESOLUÇÃO 010/2023

RESOLUÇÃO Nº 010/2023  
Em, 06 de setembro de 2023.

Institui o Programa Maria da Penha vai às escolas - PROMAPE - no âmbito do município de Carnaúba dos Dantas/RN, e dá outras providências.

A VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 150, Inciso I - do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e sancionou a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Carnaúba dos Dantas, o Programa Maria da Penha vai às Escolas (PROMAPE), visando o fomento do debate, nas escolas da rede municipal de ensino, sobre a igualdade de gênero e noções básicas sobre a Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), a fim de prevenir e enfrentar a violência doméstica e familiar contra as mulheres.

Art. 2º. O PROMAPE tem como objetivos:

- I - promover campanhas educativas e informativas, de forma continuada, com o objetivo de conscientizar a sociedade e fortalecer o combate à violência doméstica;
- II - criar ações educativas para fortalecer a implementação da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha;
- III - criar, realizar e monitorar ações educativas e políticas públicas que visem prevenir, combater e enfrentar a violência doméstica e familiar contra a mulher;
- IV - fomentar o debate sobre igualdade de gênero entre todos que compõem a comunidade escolar, de modo a evitar práticas de violência contra as mulheres.

Art. 3º. O PROMAPE deverá ser incluído no planejamento pedagógico da Escola do Legislativo Carnaubense "Emília de Rodat Dantas de Souza", destinado a orientar e nortear atividades educacionais a serem desenvolvidas nas escolas da rede municipal de ensino, disseminando os conhecimentos acerca da Lei Maria da Penha e demais legislações pertinentes à espécie, que promovam a formação cidadã e a igualdade de gênero.

Art. 4º. As estratégias metodológicas pertinentes ao desenvolvimento do trabalho pedagógico do PROMAPE serão realizadas por servidores da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e voluntários capacitados, podendo firmar parcerias com as Secretarias Municipais que tenham interesse.

Art. 5º. O PROMAPE será desenvolvido ao longo de todo o ano letivo, realizando, no mês de agosto de cada ano, uma programação ampliada específica em alusão ao Mês de Proteção à Mulher, destacando o tema do qual trata a presente Resolução.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões Vereador Wilson Luiz de Souza, da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 06 de setembro de 2023.

MARLI DE MEDEIROS DANTAS  
Presidente

JOSÉ LÚCIO SILVA  
Vice Presidente

JOSÉ EVANGELISTA DE A. DANTAS  
1º Secretário

CLÉSIO NELSON DANTAS  
2º Secretário

Publicado por: AIRLEY SELEIDE DANTAS  
Código Identificador: 22043851